



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, DE TÉCNICO EM REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 13 – ANTAQ, DE 1º DE JULHO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS (ANTAQ) torna pública a **convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência**, somente para os candidatos com opção de realização das provas na cidade de Fortaleza/CE, para todos os cargos, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, de Analista Administrativo, de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários e de Técnico Administrativo do Quadro Efetivo da ANTAQ.

1 Convocação para a perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, na seguinte ordem: cidade, local, data e horário de realização da perícia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 FORTALEZA/CE

LOCAL: Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Ceará – Setor NUABE/Núcleo de Assistência e Benefícios – Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar – Meireles, Fortaleza/CE.

DATA: 7 de julho de 2009. HORÁRIO: 8 horas (horário local da cidade de Fortaleza/CE).

10006402, Marcos Paulo Rolim de Souza / 10092611, Menotti Erasmo da Silva Machado.

2 DA PERÍCIA MÉDICA

2.1 A perícia médica verificará sobre a sua qualificação do candidato como deficiente ou não nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.1.1 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com **1 hora de antecedência** do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

2.2 O referido laudo médico será retido pela ANTAQ.

2.3 A não-observância do disposto no subitem 2.1 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como portador de deficiência na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.4 As vagas definidas no subitem 3.1 do edital de abertura do concurso que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso público ou reprovação ou ausência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.5 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não-comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.6 Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado provisório na perícia médica dos candidatos que se declararam portadores de deficiência, somente para os candidatos com opção de realização das provas na cidade de Fortaleza/CE, para todos os cargos, será publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/antaq2009>, na data provável de **8 de julho de 2009**.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral da ANTAQ